



USUFRUTO

a) Registro

Escritura pública

b) Renúncia

Art. 167, II, 2 da Lei nº 6.015/73 e Art. 1.410, I do Código Civil.

Documento a ser apresentado:

- Escritura pública de renúncia do usufrutuário: original, por certidão ou cópia autenticada pelo mesmo Tabelionato que a elaborou. (Art. 221, I da Lei nº 6.015/73)

c) Acréscimo

Documentos a serem apresentados:

- Requerimento da parte interessada com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, indicando o número da matrícula/transcrição e solicitando a averbação do acréscimo do usufruto; (Art. 221, II e art. 223 da Lei nº 6.015/73;)
- Certidão de óbito do usufrutuário, original ou cópia autenticada

d) Cancelamento

Art. 167, II, 2 da Lei nº 6.015/73 e Art. 1.410, I do Código Civil

Documentos a serem apresentados:

- Requerimento da parte interessada com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade, indicando o número da matrícula/transcrição/inscrição e solicitando a averbação do cancelamento do usufruto; (Art. 221, II e art. 223 da Lei nº 6.015/73)
- Certidão de óbito do usufrutuário, original ou cópia autenticada; (Arts. 428, I, "a",)
- Certidão de Quitação de ITCD ou certidão de não incidência/isenção/exoneração, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual. (Art. 289 da Lei nº 6.015/73)